

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n.º   1681/73

Aprovado por Deliberação

Em   29 / 8 / 1973

PROCESSO CEE Nº 863/73

INTERESSADO: "Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S/A", Capital.

ASSUNTO: Apostila nos certificados de isenção de recolhimento do salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antonio d'Ávila

HISTÓRICO:1º)-A empresa "Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S/A", estabelecida à rua Tuiuti, 606, nesta capital, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º)-O SEPE, em sua informação nº 191/73 esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

3º)-São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 79/66, 253/67,182/68,305/69,152/70 e 161/71.

4º)-O SEPE indica-para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: nº de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: à vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo "B", 79/66,253/67,182/68,305/69,152/70 e 161/71, emitidos a favor da empresa "Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE 191/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 13 de abril de 1973

a) . Cons. Antonio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação, adotou como o seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M.Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira, Therezinha Fram e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Consº. Jair de Moraes Neves - Presidente